

Direitos e Deveres dos Trabalhadores da CIMLT

➔NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Direitos

- Ser tratado com igualdade no acesso ao emprego, formação e promoção profissional;
- Receber retribuição, devendo ser entregue ao trabalhador documento que contenha, entre outros elementos, a retribuição base e as demais prestações, os descontos e deduções efectuados e o montante líquido a receber;
- Trabalhar o limite máximo de 35 horas por semana e 7 horas por dia, com excepção de situações especiais como, por exemplo, em regime de adaptabilidade;
- Descansar pelo menos um dia por semana;
- Receber uma retribuição especial pela prestação de trabalho nocturno;
- Receber uma retribuição especial pela prestação de trabalho suplementar, que varia consoante o trabalho seja prestado em dia de trabalho ou em dia de descanso;
- Gozar férias da seguinte forma:
 - a) 25 dias úteis até o trabalhador completar 39 anos de idade;
 - b) 26 dias úteis até o trabalhador completar 49 anos de idade;
 - c) 27 dias úteis até o trabalhador completar 59 anos de idade;
 - d) 28 dias úteis a partir dos 59 anos de idade.
- Receber subsídio de férias, cujo montante compreende a remuneração base e as demais prestações retributivas e que deve ser pago antes do início do período de férias;
- Receber subsídio de Natal de valor igual a um mês de retribuição que deve ser pago até 15 de Dezembro de cada ano;
- Recorrer à greve para defesa dos seus interesses;
- Ser protegido na maternidade e paternidade (a trabalhadora tem direito a uma licença por maternidade de 120 dias consecutivos, podendo optar por uma licença de 150 dias);
- Segurança no emprego, sendo proibidos os despedimentos sem justa causa, ou por motivos políticos ou ideológicos;
- Regime especial caso seja trabalhador estudante;
- Constituir associações sindicais para defesa e promoção dos seus interesses sócio-profissionais;

- Receber por escrito da CIMLT informações sobre o seu contrato de trabalho como, por exemplo, a identificação da CIMLT, o local de trabalho, a categoria profissional, a data da celebração do contrato, a duração do contrato se este for celebrado a termo, o valor e periodicidade da retribuição (normalmente mensal), o período normal de trabalho diário e semanal, o instrumento de regulamentação colectiva aplicável, quando seja o caso.

Deveres

- Respeitar e tratar com educação os Órgãos da CIMLT, os colegas de trabalho e as demais pessoas com quem estabeleça relações profissionais;
- Comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade;
- Realizar o trabalho com zelo e diligência;
- Cumprir as ordens dos Órgãos da CIMLT em tudo o que respeite à execução do trabalho, salvo na medida em que se mostrem contrárias aos seus direitos e garantias;
- Guardar lealdade aos Órgãos da CIMLT, nomeadamente não negociando por conta própria ou alheia em concorrência com ele, nem divulgando informações referentes à sua organização, métodos de produção ou negócios;
- Velar pela conservação e boa utilização dos bens relacionados com o seu trabalho que lhe forem confiados pela CIMLT;
- Promover ou executar todos os actos tendentes à melhoria da produtividade da empresa.

➔EM MATÉRIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

Direitos

- Trabalhar em condições de segurança e saúde;
- Receber informação sobre os riscos existentes no local de trabalho e medidas de protecção adequadas;
- Ser informado sobre as medidas a adoptar em caso de perigo grave e iminente, primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores;
- Receber formação adequada em matéria de segurança e saúde no trabalho aquando da contratação e sempre que exista mudança das condições de trabalho;
- Ser consultado e participar em todas as questões relativas à segurança e saúde no trabalho;

- Ter acesso gratuito a equipamentos de protecção individual;
- Realizar exames médicos antes da sua contratação e depois periodicamente;
- Receber prestação social e económica em caso de acidente de trabalho ou doença profissional;
- Afastar-se do seu posto de trabalho em caso de perigo grave e iminente;
- Possuir o mesmo nível de protecção em matéria de segurança e saúde, independentemente de ter um contrato sem termo ou com carácter temporário;
- Recorrer às autoridades competentes (Autoridade para as Condições do Trabalho e Tribunais de Trabalho).

Deveres

- Cumprir as regras de segurança e saúde no trabalho e as instruções dadas pela CIMLT;
- Zelar pela sua segurança e saúde e por todos aqueles que podem ser afectados pelo seu trabalho;
- Utilizar correctamente máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos e meios colocados à sua disposição;
- Respeitar as sinalizações de segurança;
- Cumprir as regras de segurança estabelecidas e utilizar correctamente os equipamentos de protecção colectiva e individual;
- Contribuir para a melhoria do sistema de segurança e saúde existente no seu local de trabalho;
- Comunicar de imediato superiormente todas as avarias e deficiências por si detectadas;
- Contribuir para a organização e limpeza do seu posto de trabalho;
- Tomar conhecimento da informação e participar na formação sobre segurança e saúde;
- Comparecer aos exames médicos;
- Prestar informações que permitam avaliar a sua aptidão física e psíquica para o exercício das funções que lhe são atribuídas.